



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

## CONTRATO Nº 061/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 DISPENSA Nº 013/2019

Contrato que, entre si, celebram o Município de Rodeiro e Rosemar da Costa Cação 61009075691, nos termos abaixo:

**1-CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro – MG.

**2-CONTRATADA:** Rosemar da Costa Cação 61009075691, inscrita no CNPJ do MF sob nº 13865595/0001-90, localizada a Rua Eduardo de Paula Reis, 64 fundos, Bairro Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, representada neste por Rosemar da Costa Cação, portadora do CPF nº 610.090.756-91 e RG MG 49000444.

### 3-OBJETO:

3.1 Contratação de empresa para realização de coquetel de inauguração do Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato para autoridades e convidados a ser realizado dia 18/10/2019.

O Serviço de Buffet deverá oferecer:

- Bebidas: Guaraná, Coca Cola, Água Mineral Natural e Sucos diversos;
- Aperitivos Frios: Tartaletes e Canapés, Barquete e Ovos de codornas com frios ao molho de ervas;
- Salgados fritos: variedades diversas em no mínimo 10 tipos;
- Finger Food: Escondidinho de carne;
- Mesa Mineira: Pernil, Torresmo, Calabrezinha, Mandioquinha, Pastelzinho de Angu com carne, jiló empanado, anel de cebola, pastelzinho de queijo, batata soute e empanadinho de salsicha.

A contratada deverá disponibilizar:

Espaço, cozinheiras, garçons, mesas, cadeiras, tampos, sobretoalhas e materiais de buffet para 150 pessoas em 05 horas de serviços.

### 4 – VALOR:

4.1 O valor total do presente contrato será de R\$ 5.775,00 (Cinco Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

### 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- CND de INSS
- CRF do FGTS
- CND TRABALHISTA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

### **6 - VIGÊNCIA:**

6.1 Este instrumento vai vigorar de 16/10/2019 a 31/12/2019.

### **7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:  
02.13.00.013.392.035.2112.33903900.

### **8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes da realização do Serviço, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

### **9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na entrega dos produtos, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **10- DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

10.1 A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer desse contrato.

### **11 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

11.1 Processo Licitatório nº 069/2019, Dispensa nº 013/2019.

### **12 - INDENIZAÇÃO:**

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada em face da legislação trabalhista.

### **13 – DO FORO:**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

**Rodeiro, 16 de Outubro de 2019.**

LUIZ ANTONIO MEDEIROS  
Prefeito Municipal

ROSEMAR DA COSTA CAÇÃO  
Rosemar da Costa Cação 61009075691

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_